



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO PLANTÃO - 00ª CJ - CAPITAL

VARA PLANTÃO - CAPITAL CÍVEL

Rua Onze de Agosto, S/N, Sala 202, Sé - CEP 01152-000, Fone: (11)

3117-2231, São Paulo-SP - E-mail: 00cj\_plantaociv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001217-27.2021.8.26.0228**  
 Classe - Assunto: **Tutela Antecipada Antecedente - Liminar**  
 Requerente: **José Luís de Teracin de Oliveira**  
 Requerido: **Msk Operações e Investimentos Ltda.**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ ANTONIO CARRER**

Vistos.

Existem indícios de fraude no contrato celebrado entre as partes, que indica caso de "pirâmide", a justificar a urgência da medida, pois a ré anunciou que deixará de atuar, sem a perspectiva de devolução da grande quantia investida pelo autor.

Some-se o fato de que este magistrado, no momento da ordem pelo SISBAJUD ter observado que o nome da empresa correntista com o mesmo número do CNPJ da ré é outra empresa de nome SOMPI SEGUROS, o que causou estranheza.

Através de pesquisa no sistema INFOJUD, possível observar que o CNPJ da empresa confere com o nome da ré.

Esses elementos indicam chances de golpe financeiro.

Defiro o pedido de arresto cautelar de valor, pelo sistema SISBAJUD. Nesta data dei ordem simples de bloqueio e amanhã será consultado o resultado.

Intime-se.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**